



PROJETO DE LEI Nº 80/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROTOCOLO ÀS 12.30 h
DATA: 03/10/2025
Homero Felipe Reis
Assinatura

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE
APOIO PSICOLÓGICO E JURÍDICO A
PROFESSORES E DEMAIS PROFISSIONAIS
DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, QUE SOFREM
VIOLÊNCIA NAS ESCOLAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Apoio Psicológico e Jurídico a professores e demais profissionais da rede pública de ensino que sofrem violência nas escolas.

Art. 2º Para a efetivação deste Programa de Apoio Psicológico e Jurídico a Professores e demais Profissionais da rede pública de ensino, o Poder Executivo poderá formar uma equipe de Psicólogos e Advogados, assim como firmar convênios com instituições.

Art. 3º Esses professores e demais profissionais deverão ter todo acompanhamento pelos profissionais envolvidos a fim de minimizar quaisquer danos oriundos dessa violência vivenciada nas escolas.

Parágrafo único. O acompanhamento mencionado deverá ser disponibilizado de forma gratuita pelo Município.

Art. 4º O Poder Executivo indicará o órgão responsável pela observância no disposto desta Lei.

Art. 5º Ato do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Canaã dos Carajás (PA), 01 de outubro de 2025.

Daniel O. Rodrigues

DANIEL NUNES
Vereador – MDB



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir, no âmbito municipal, o **Programa de Apoio Psicológico e Jurídico aos Professores e Demais Profissionais da Rede Pública de Ensino que Sofrem Violência nas Escolas**, como medida de proteção, acolhimento e garantia de direitos a esses servidores que desempenham papel fundamental na formação das futuras gerações.

A violência, física, verbal, psicológica e simbólica – sofridos por educadores no ambiente escolar, praticados por alunos, responsáveis ou mesmo por membros da própria comunidade escolar, impacta diretamente a saúde mental, emocional e profissional desses profissionais, além de comprometer o ambiente escolar.

O ambiente escolar deve ser um espaço de aprendizado, respeito e segurança, tanto para os alunos quanto para os profissionais que ali atuam. O não acolhimento aos educadores em situação de violência contribui para o adoecimento psíquico, o afastamento funcional e, em casos extremos, o abandono da carreira.

Diante desse contexto, o presente projeto propõe a criação de um programa municipal com foco em dois eixos principais:

1. **Apoio Psicológico** – com atendimento especializado, individual e sigiloso, destinado a professores e demais profissionais da educação vítimas de violência, com o objetivo de promover o cuidado com a saúde mental e prevenir agravamentos emocionais decorrentes das agressões sofridas.
2. **Apoio Jurídico** – oferecendo orientação e suporte jurídico gratuito, por meio da Procuradoria do Município ou convênios com entidades competentes, para que o profissional tenha pleno conhecimento de seus direitos e possa buscar responsabilização dos agressores pelos meios legais disponíveis.

Ressalta-se que esta iniciativa não apenas visa proteger os trabalhadores da educação, mas também atua de forma preventiva, ao estabelecer uma rede de apoio institucionalizada que fortalece a dignidade e a valorização desses profissionais.

A aprovação deste projeto representa um importante passo no compromisso com a promoção de um ambiente escolar saudável, seguro e respeitoso, reconhecendo o valor inestimável dos educadores e profissionais da educação como pilares da sociedade.

Diante do exposto, peço o apoio dos nobres pares para a aprovação desta iniciativa.

Daniel O. Rodrigues

DANIEL NUNES
Vereador – MDB